

PROCESSO Nº: **1123/2024-COMP.CON.DIRETA-PGE**
FORMA DE CONTRATAÇÃO: **Dispensa de Licitação**
BASE LEGAL: **Art. 75, II da Lei 14.133/2021**

RATIFICO EM 6 de junho de 2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme manifestada no rodapé do documento

Carlos Pinna de Assis Junior
Procurador(a)-Geral do Estado

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 Contratação de Empresa especializada, para realizar serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevador, situado na sede da PGE/SE, com fornecimento e substituição de peças originais, necessárias à perfeita execução dos mesmos, conforme especificações constantes neste **TERMO**.

2. JUSTIFICATIVA

2.2 A manutenção trata-se da prestação de um serviço essencial ao funcionamento do elevador do edifício-sede, sendo ainda um trabalho que implica, em questões de segurança dos usuários do sistema vertical de transporte, e que se faz necessário para manter o acesso de pessoas portadoras de necessidades especiais aos pavimentos do prédio, assim como a movimentação interna de pessoas, sendo, portanto, necessária a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços.

2.3. Considerando o valor estimado para a compra, pretende-se adquirir os equipamentos através de procedimento de dispensa presencial, nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DO EQUIPAMENTO EXISTENTE

3.1 01 (um) elevador de passageiros, tipo comercial, comando eletrônico, operador de porta, abertura lateral, 04 paradas, para 08 (oito) pessoas com capacidade até 630 K.

4 – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Os serviços executados compreendem: fornecimento de mão de obra, ferramental, material de reposição e de consumo, ou quaisquer outros necessários à operação, manutenção preventiva do elevador;

4.2 A empresa manterá em perfeito estado operacional os equipamentos, ficando com o ônus da reposição ou substituição de quaisquer peças ou componentes mecânicos, elétricos ou eletrônicos que venham a se fazer necessários.

5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Notificar imediatamente a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

5.2 Exercer a fiscalização dos serviços através de profissional legalmente habilitado e

nomeado;

5.3 Facilitar aos empregados e/ou aos prepostos da **CONTRATADA** o acesso às áreas onde os serviços serão executados, aos equipamentos, às plantas e documentos técnicos, prestando-lhes os esclarecimentos eventualmente solicitados;

5.4 Garantir condições de ventilação e iluminação (mínima 200lux ao nível do piso) na casa de máquinas, bem como seu acesso livre, seguro e iluminado;

5.5 Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;

5.6 Notificar a **CONTRATADA** por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.7 Manter a casa de máquinas, seu acesso, caixa, poço e demais dependências correlatas, livres e desimpedidas, não permitindo depósito de materiais estranhos à sua finalidade, bem como penetração e/ou infiltração de água;

5.8 Não sobrecarregar o equipamento com carga acima da permitida;

5.9 Impedir ingresso de terceiros na casa de máquinas, que deverá ser mantida fechada, bem como intervenção de pessoas estranhas à **CONTRATADA**, a qualquer parte das instalações (NBR 7192 e NBRNM207), especialmente quanto à abertura das portas de pavimentos;

5.10 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Deverão ser observadas as normas técnicas aplicáveis, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, vigentes e Atualizadas, para execução dos serviços objeto da contratação.

6.2 As substituições ou reparos necessários correrão por conta da **CONTRATADA**, exceto aqueles decorrentes de negligência, maus-tratos, uso indevido, agente externo (a exemplo de corrosão excessiva, proveniente das condições climáticas locais), poeira, quedas ou sobrecarga de tensão elétrica.

6.3 Responsabilizar-se pela sucatação dos materiais substituídos; Rua: Porto da Folha, nº: 1116, Bairro Cirurgia, CEP: 49.055-540

6.4 Após cada intervenção local, emitir o Relatório Técnico de Visita, em impresso próprio, no qual constarão as ocorrências verificadas, devendo ser o mesmo assinado pelos representantes das partes, ficando uma via aos cuidados do servidor designado pelo **CONTRATANTE** para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

6.5 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços e dos equipamentos,

apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo **CONTRATANTE**.

6.6 solicitar a prévia autorização do **CONTRATANTE** para executar serviços de maior vulto, que impliquem a paralisação do equipamento por período de tempo superior a 06 (seis) horas.

6.7 Pagar todos e quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade empresarial ou sobre os serviços objeto deste Termo de Referência, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre seus empregados e/ou prepostos.

6.8 Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou prepostos, direta ou indiretamente, cometerem no interior das Unidades do **CONTRATANTE**.

6.9 Os técnicos da Contratada, quando estiverem prestando serviço nas dependências do **CONTRATANTE**, deverão estar uniformizados e portando crachás de identificação.

6.10 Dispor dos equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, devendo os equipamentos elétricos, se houver serem dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

6.11 Ressarcir eventuais prejuízos da **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução dos serviços;

6.12 São vedados o uso de peças de segunda mão, devendo a empresa a ser contratada sempre empregar no serviço de manutenção, componentes novos.

6.13 A **CONTRATADA** se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços.

7 – MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

7.1 A assistência técnica preventiva consistirá em procedimento de manutenção visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos, a conservação e o perfeito funcionamento dos equipamentos, observando-se as periodicidades constantes executadas mensalmente, descritas neste Termo de Referência, visando também recomendar ao **CONTRATANTE** eventuais providências, sob o seu controle, que possam interferir no desempenho dos mesmos.

7.2 A manutenção preventiva deverá ser feita mensalmente nos equipamentos da casa de máquina, caixa, poço e pavimentos, procedendo à inspeção, teste de segurança, conforme legislação em vigor e normas da **CONTRATANTE** ou do fabricante do equipamento, lubrificação e, se necessário, regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente seguro e econômico, independentemente de ter havido manutenção corretiva no período, devendo ser emitido relatório de atendimento específico para cada tipo de manutenção.

8 – PEÇAS

8.1 Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de todas e quaisquer peças e componentes que prevenir eventuais problemas e cuja substituição se faça necessária e esteja dentro das normas adotadas neste Termo de Referência, não remanufaturas, com garantia e em conformidade com as recomendadas pelo fabricante, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, tais como:

- **Na Máquina:** Coroa e sem fim, rolamentos de escora e dos mancais do eixo da coroa e da polia de tração, graxetas, juntas de vedação, aro ou polia de tração, calços de isolamento e lubrificantes;
- **No Motor:** Estator, bobinas de campo e de interpolo, rotores, armadura, coletor, rolamentos, buchas, retentores, acoplamento, escovas, conectores, calços de isolamento e lubrificantes, e, se for o caso, o próprio motor;
- **No Gerador:** Bobinas de campo e interpolo conectores, armaduras, coletor, buchas, rolamentos, escovas, porta escova, calços de isolamento e lubrificantes, e se for o caso, o próprio gerador;
- **No Freio:** lonas, sapatas, pinos, articulações, buchas, núcleo, bobina, molas, polia, anéis de regulação;
- **No Controle Seletor:** Chaves eletromecânicas, painéis temporizados (circuito impresso), resistências, condensadores, relés de tempo e sobrecarga, escovas, contatos, transformadores, placas e componentes microprocessadores
- **Na Parte Hidráulica:** Bloco de válvulas, motor elétrico, bomba e óleo da central oleodinâmica, êmbolo e vedações, tubulações e mangueiras hidráulicas;
- **Na Plataforma:** Fuso, centralizador, embreagem cônica, correia e bucha de segurança;
- **No Poço e Passadiço (caixa):** Cabos de tração, do regulador, de compensação e de manobra, corrediças das guias ou roldanas dos cursores, fita do seletor ou sensora, chaves de parada e de fim de curso, rampas, **sensores eletrônicos**, tensor do regulador, aparelho de segurança, para-choques, operador de portas, suspensão da porta, sinalização e botões da cabine.
- **Nos Pavimentos:** Fechos eletromecânicos, contatos, suspensão de portas, sistemas de proteção de porta, sapatas, botões e indicadores.

9. EQUIPE TÉCNICA, LOCAL E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. Os serviços de rotina de manutenção preventiva poderão a critério da PGE/SE, ser deslocados para outros horários (noturno, ou dias não útil) caso a sua realização possa acatar

prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da instituição;

9.2 A empresa a ser **CONTRATADA** deverá ter equipe de suporte, para atendimento a chamadas emergenciais por parte do PGE/SE;

9.3 O equipamento encontra-se instalado no Edifício-Sede do Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe – PGE/SE, situado na Rua Porto da Folha, 1116, Bairro: Grageru, Aracaju/Sergipe.

10 – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

10.1. O contrato de manutenção contempla a manutenção preventiva uma vez por mês e a manutenção corretiva sempre que for necessário. Caso algum problema ou defeito, a PGE/SE registrará um chamado na central da **CONTRATADA** para verificação e correção do problema.

10.2. Abaixo a descrição dos itens para substituição caso seja necessário, já cobertos pelo contrato:

10.2.1 Consertos e substituição de peças. A **CONTRATADA** efetuará os consertos ou substituições originadas pelo uso normal dos equipamentos, sem ônus para a PGE/SE, dos componentes listados abaixo:

a. Máquina: Coroa e sem fim, rolamentos de escora e dos mancais do eixo da coroa e da polia de tração, gaxetas, juntas de vedação, aro ou polia de tração, calços de isolamento e lubrificantes.

b. Motor: Estator, bobinas de campo e de interpolo, rotores, armadura, coletor, rolamentos, buchas, retentores, acoplamento, escovas, conectores, calços de isolamento e lubrificantes.

c. Gerador: Bobinas de campo e interpolo, conectores, armaduras, coletor, buchas, rolamentos, escovas, porta escova, calços de isolamento e lubrificantes.

d. Freio: lonas, sapatas, pinos, articulações, buchas, núcleo, bobina, molas, polia, anéis de regulação.

e. Controle/ Seletor: Chaves eletromecânicas, painéis temporizados (circuito impresso), resistências, condensadores, relés de tempo e de sobrecarga, escovas, contatos, transformadores, placas e componentes microprocessadores.

f. Hidráulica: Bloco de válvulas, motor elétrico, bomba e óleo da central óleo dinâmica, êmbolo e vedações, tubulações e mangueiras hidráulicas.

g. Plataforma: Fuso, centralizador, embreagem cônica, correia e bucha de segurança.

10.2.2. Para atendimentos de chamadas, o tempo médio de resposta da **CONTRATADA** não poderá ser superior a 20 (vinte) minutos.

Aracaju, 6 de junho de 2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Guilherme Braga de Oliveira
Coordenador(a)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 0TLV-PHAV-AXMR-KEQH



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/06/2024 é(são) :

- Carlos Pinna de Assis Junior - 06/06/2024 14:52:31 (Docflow)
- Guilherme Braga de Oliveira - 06/06/2024 12:49:35 (Docflow)